



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2024

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2024

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2024

Torna-se público que o Município de Baependi, por meio da Presidência da Câmara Municipal de Baependi, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento da Proposta: 09/12/2024 às 16:00 horas.

Data da sessão: 12/12/2024

Endereço Eletrônico da Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: Das 08:00 às 14:00 horas.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de vários objetos de utilidade para manter os serviços rotineiros e de segurança interna da Câmara Municipal de Baependi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A presente dispensa será de itens diversificados, tendo em vista garantir a celeridade e a economia gerada pela referida contratação.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até um minuto antes da data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição das mercadorias.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais para os quais foi contratado, zelando por eles e esforçando-se para o exaurimento da perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou conserto.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**Nota Explicativa:** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 4. FASE DE LANCES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (Um Real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

**Nota explicativa:** Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123 de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**Nota Explicativa:** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO.

7.1. Os vencedores do certame terão prazo de até 15 dias úteis após a publicação da homologação desta dispensa para realizarem o fornecimento dos objetos contratados, desde que já emitida e recebida a Autorização de Fornecimento pelo setor de compras da Câmara de Baependi.

7.2. Não haverá contrato, por ser tratar de materiais de pronta entrega, porém deverão as partes cumprir todas as cláusulas constantes neste aviso, bem como no Termo de Referência (anexo II), inclusive quanto ao prazo de entrega e quanto a qualidade dos produtos entregues.

## 8. SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobrigará o responsável pela reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO IV - Planilha Orçamentária;

Baependi, 12/12/2024.

MARCIA  
CRISTINA  
BASTOS  
MOTTA:  
71356266215

Assinado digitalmente por MARCIA  
CRISTINA BASTOS MOTTA:71356266215  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=32215713000169, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=MARCIA CRISTINA  
BASTOS MOTTA:71356266215  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2024.12.09 15:23:27-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Márcia Cristina Bastos Motta  
Agente de Contratação

JULIO CESAR  
JUNQUEIRA DOS  
SANTOS:042950  
98639

Assinado de forma  
digital por JULIO CESAR  
JUNQUEIRA DOS  
SANTOS:04295098639  
Dados: 2024.12.09  
15:30:47 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8. Documentos de RG, CPF ou CNH dos sócios da empresa.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

3.1. Não será exigido documentos de qualificação econômica;

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. O Agente de contratação poderá solicitar diligências à empresa vencedora, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, necessárias para a execução do objeto deste certame.

JULIO CESAR  
JUNQUEIRA DOS  
SANTOS:042950  
98639

Assinado de forma  
digital por JULIO CESAR  
JUNQUEIRA DOS  
SANTOS:04295098639  
Dados: 2024.12.09  
15:27:07 -03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresas que forneçam vários objetos de natureza comum, cuja utilidade será para manter os serviços rotineiros e de segurança interna da Câmara Municipal de Baependi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 – A presente contratação se justifica para atender as necessidades de manutenção de limpeza, bem-estar e segurança da Câmara Municipal de Baependi.

2.2 – Trata-se de uma necessidade da Casa em adquirir diversos bens que terão a finalidade de melhorar a prestação de alguns serviços essenciais na Casa: sobre a cozinha, a compra da geladeira e demais utensílios de cozinha organizarão os utensílios da copa os quais melhor servirão aos usuários da Casa. Quanto a compra da mesa de som esta será essencial para aprimorar as transmissões de áudio e vídeo das reuniões. Já a compra dos conectores estes terão a finalidade de implementar o restante da ligação das câmeras da Casa, viabilizando maior segurança dentro da Câmara e nos arredores dela.

2.3- Portanto, seguindo os princípios da publicidade e transparência, resta claro que o objeto demandado no presente processo atende aos interesses da Administração Pública.

2.4- Quanto ao tipo de fornecimento, resta esclarecer que pelas características dos objetos a serem fornecidos, tratam-se, em geral, de bens de natureza comum, porém, tendo alguns deles um descritivo mais detalhado em face da demanda específica aos quais se destinam. Detalhamento estes que foram embasados no fornecimento de informações dadas pelos técnicos que prestam serviços nesta Casa e que são atinentes ao manuseio destes bens (a exemplo da mesa de som).

2.5- Os bens a serem adquiridos são bens cujo ciclo de vida é relativamente médio, sendo alguns deles materiais permanentes e outros de consumo. Além disto, não gerará contrato por serem bens de entrega imediata, não obstante o prazo de garantia deverá estar determinado no Termo de Referência, considerando ainda o cumprimento e o respeito as regras do Código de Defesa do Consumidor.

2.6- Alguns objetos a serem adquiridos na presente são bens que servirão para substituir outros da mesma natureza na Casa, os quais já se encontram obsoletos; outros, por outro lado, serão comprados pela primeira vez e terão a finalidade precípua de organizar, limpar, melhorar os serviços e a segurança da Câmara de Baependi, devendo ser, por este mesmo motivo, bens que carecem de uma qualidade maior, para durarem mais e atingirem a economia de escala deles esperada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

## 3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MESA DE SOM:</b> Mixer Digital com 18 entradas, módulo WiFi integrado e interface de áudio USB multicanal;</li><li>• <b>16 Pré-Amplificadores MIDAS PRO</b> Combo Neutrik;</li><li>• <b>Compressores</b> em todos os canais de entrada e de saída;</li><li>• <b>EQ Paramétrico</b> de 04 bandas Digital para os canais de entrada e de 06 bandas nos canais de saída, as saídas oferecem opção entre EQ Paramétrico e Gráfico;</li><li>• <b>04 Slots para Processadores de Efeitos</b> editáveis incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap, e parâmetros do usuário armazenáveis, além de emulações de Pré Amp Valvulado e Exciters;</li><li>• <b>Interface de Áudio 18x18 USB</b> integrada para conexão direta com o computador;</li><li>• <b>06 Auxiliares de Monitoramento</b> para roteamento flexível;</li><li>• <b>Saídas Master</b> balanceadas com conectores XLR banhados a ouro;</li><li>• <b>Saídas de Fone/Control Room</b> com matriz de fonte multi-entrada;</li><li>• <b>Fonte de Energia Full-Range</b> (100V-240V) para maior flexibilidade, oferecendo resposta transiente superior e baixo consumo de energia;</li><li>• <b>Padrão de Instalação em Rack</b> para maior facilitar a instalação;</li><li>• <b>Sistema RTA</b> para detecção de FeedBack e alinhamento de sistemas;</li><li>• <b>Phantom Power +48V;</b></li><li>• <b>Total de inputs:</b> 18;</li><li>• <b>Canais de Efeito MON/FX:</b> 4(2/1);</li><li>• <b>Dimensões:</b> 33 cm x 15 cm x 14 cm;</li><li>• <b>Peso:</b> 4 kg.</li><li>• <b>Tensão:</b> Bi-volt.</li><li>• <b>Garantia:</b> 12 meses.</li><li>• <b>Mesa de Referencia:</b> Midas MR 18 / de Qualidade Equivalente ou Superior</li></ul>	01	8.129,44	8.129,44
02	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CONECTOR:</b> P4 Macho</li></ul>	50	3,64	182,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

03	• <b>CONECTOR:</b> Bnc de Borne Sem Solda	50	4,59	229,50
04	• <b>REFRIGERADOR DUPLEX:</b> Refrigerador Duplex capacidade 475 Litros, 2 Portas, com Espaço Flex, com Painel Eletrônico Externo; • <b>Cor:</b> BRANCA; • <b>Sistema Degelo:</b> Frost Free, Congelador na Parte Superior, Capacidade 155 Litros; • <b>Tensão Alimentação:</b> 110 V; • <b>Característica Adicionais:</b> Controle de Temperatura, Prateleiras em Vidro; • <b>Pés:</b> Que Possam ser Nivelados • <b>Garantia:</b> 12 meses	01	3.871,88	3.871,88
05	<b>JARRA:</b> para água ou suco, material aço inoxidável, capacidade 1,5 litros, com tampa articulada fixa, aparador de gelo e alça.	02	108,63	217,26
06	<b>CANECO:</b> Industrial em Alumínio Polido, tamanho 3 a 3,2 Litros, cabo em Baquelite, Conforme Portaria Inmetro nº. 499	02	47,63	95,26
07	<b>KIT PARA PIA:</b> 1 dispenser com válvula e capacidade mínima de 500ml para detergente; 1 lixeira de pia com tampa e capacidade mínima de 2,8 litros; 01 escorredor de prato, copo e talher (podem vir juntos ou separados, mas desde que façam parte do mesmo kit). O kit deve ser da mesma fabricante e vir combinando em cores e acabamento de boa qualidade.	02	212,37	424,74
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>13.150,08</b>

## 4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 – O fornecimento dos objetos acima definidos ocorrerão na sede da Câmara Municipal de Baependi, na Pça Laércio Nogueira Cobra, nº 5, 2º andar, centro, Baependi (Minas Gerais), nos horários e dias usuais de funcionamento da Casa e deverão ocorrer em até 20 dias úteis após a publicação da homologação desta dispensa.

## 5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 – A Câmara Municipal não aceitará fornecimento de materiais deficitários ou com defeitos omissos que prejudique a publicidade e a transparência da contratação, devendo os objetos fornecidos estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes a cada objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 – As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou de validade exigidos pela Administração.

5.3 – O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

5.4 – O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5.5 – O recebimento definitivo será considerado tácito se não houver manifestação expressa e contrária da autoridade competente, da Comissão de Fiscalização de Contratos ou do setor técnico competente, durante os 15 dias úteis mencionados no prazo anterior.

## **6 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 – DA CONTRATADA**

6.1.1 – Fornecer os materiais dentro do padrão de qualidade e que atendam as necessidades da referida contratação.

6.1.2 – Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, o frete, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituído, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

### **6.2 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

6.2.1 – A prestação dos serviços fornecidos será pessoal (princípio da pessoalidade) e exercida pelo representante da empresa vencedora do certame, ou seja, não é permitida a subcontratação.

6.2.2 – A empresa contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da má prestação de seus serviços e do fornecimento dos materiais que lhe couber fornecer, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.3 – Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

6.2.4 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

## **7 – DA CONTRATANTE**

7.1.1 – Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta solicitação.

7.1.2 – Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento e da execução do objeto contratado.

## **8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – O gerenciamento da contratação caberá a Comissão de Fiscalização de Contratos que eventualmente, com ajuda técnica do setor competente, determinará o que for necessário para regularização de faltas, falhas ou defeitos.

8.2 – A Comissão de Fiscalização de Contratos zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

8.3 – Ficam reservados ao Presidente da Câmara, juntamente com o auxílio da Comissão de Fiscalização de Contratos e o setor técnico, o direito e a autoridade para resolverem todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta contratação e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Baependi ou modificação dos termos da referida contratação.

8.4 – As decisões que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização de Contratos deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao setor técnico competente ou ao Presidente da Câmara, e em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

8.5 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização de contratos, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao fornecimento de seus serviços.

8.6 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.7 – A Comissão de Fiscalização de Contratos, caso necessário, registrará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados e



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – [www.camarabaependi.mg.gov.br](http://www.camarabaependi.mg.gov.br)

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega de qualquer dos objetos desta contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela licitante contratada, devidamente acompanhada da Autorização de Fornecimento ou documento similar fornecido pela Câmara Municipal de Baependi.

9.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em face da Câmara Municipal de Baependi, CNPJ nº 41.772.831/0001-69, situada na Pça Laércio Nogueira Cobra, nº 5, 2º andar, centro, Baependi (Minas Gerais).

9.3 – Para que o pagamento seja efetivado, a licitante contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovantes de regularidade junto às Fazendas Públicas, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro de seu período de validade.

9.4 – As empresas prestadoras de serviços ou fornecimento de materiais à Câmara Municipal de Baependi deverão atender ao disposto na Instrução Normativa RFB 2.145/23, de 26/06/23, editada pela Receita Federal do Brasil, na qual foi instituída a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

9.4.1 – O registro da referida retenção deverá ser destacado nas notas fiscais a serem emitidas a favor desta Casa Legislativa, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1.234/12.

9.4.2 – As pessoas jurídicas amparadas em regime de isenção, não incidência ou alíquota zero, elencadas no Artigo 4º da IN RFB 1.234/12, devem destacar essa condição nos documentos fiscais emitidos a favor desta Casa Legislativa.

9.4.3 – A ausência de destaque da retenção na nota fiscal acima mencionada não impede a Administração de promover o referido desconto do IR, aplicando-se os percentuais constantes no Anexo I da IN RFB 1.234/12, o que ensejará, também, a devolução da nota fiscal para fins de correção.

9.4.4 – Os fornecedores devem manter seus cadastros atualizados, informando qualquer alteração no enquadramento fiscal e tributário a esta Casa Legislativa.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – Nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis da nota de empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

## **11 – ALTERAÇÕES**

11.1 – Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **12 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

12.1 – O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – SANÇÕES**

13.1 – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 – A Câmara Municipal de Baependi poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: **01.031.0001.2.0005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara – 3.3.90.30 – Material de Consumo; 01.031.0001.1.001 – Aquisição Mat. Permanente/Use a Serv. da Câmara Municipal – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

## **15 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1 – As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2 – Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Câmara Municipal de Baependi, 12/12/2024.

JULIO CESAR  
JUNQUEIRA DOS

SANTOS:04295098639

Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR JUNQUEIRA DOS  
SANTOS:04295098639

Dados: 2024.12.09 15:27:48 -03'00'

**Júlio César Junqueira dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Baependi**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2024

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

Logradouro:, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo II, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MESA DE SOM:</b> Mixer Digital com 18 entradas, módulo WiFi integrado e interface de áudio USB multicanal;</li><li>• <b>16 Pré-Amplificadores</b> MIDAS PRO Combo Neutrik;</li><li>• <b>Compressores</b> em todos os canais de entrada e de saída;</li><li>• <b>EQ Paramétrico</b> de 04 bandas Digital para os canais de entrada e de 06 bandas nos canais de saída, as saídas oferecem opção entre EQ Paramétrico e Gráfico;</li><li>• <b>04 Slots para Processadores de Efeitos</b> editáveis incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap, e parâmetros do usuário armazenáveis, além de emulações de Pré Amp Valvulado e Exciters;</li><li>• <b>Interface de Áudio 18x18 USB</b> integrada para conexão direta com o computador;</li><li>• <b>06 Auxiliares de Monitoramento</b> para roteamento</li></ul>	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	<p>flexível;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Saídas Master</b> balanceadas com conectores XLR banhados a ouro;</li><li>• <b>Saídas de Fone/Control Room</b> com matriz de fonte multi-entrada;</li><li>• <b>Fonte de Energia Full-Range</b> (100V-240V) para maior flexibilidade, oferecendo resposta transiente superior e baixo consumo de energia;</li><li>• <b>Padrão de Instalação em Rack</b> para maior facilitar a instalação;</li><li>• <b>Sistema RTA</b> para detecção de FeedBack e alinhamento de sistemas;</li><li>• <b>Phantom Power +48V;</b></li><li>• <b>Total de inputs: 18;</b></li><li>• <b>Canais de Efeito MON/FX: 4(2/1);</b></li><li>• <b>Dimensões: 33 cm x 15 cm x 14 cm;</b></li><li>• <b>Peso: 4 kg.</b></li><li>• <b>Tensão: Bi-volt.</b></li><li>• <b>Garantia: 12 meses.</b></li><li>• <b>Mesa de Referencia: Midas MR 18 / de Qualidade Equivalente ou Superior</b></li></ul>				
04	• <b>CONECTOR: P4 Macho</b>	50			
05	• <b>CONECTOR: Bnc de Borne Sem Solda</b>	50			
08	• <b>REFRIGERADOR DUPLEX:</b> Refrigerador Duplex capacidade 475 Litros, 2 Portas, com Espaço Flex, com Painel Eletrônico Externo; <b>Cor: BRANCA;</b> <b>Sistema Degelo:</b> Frost Free, Congelador na Parte Superior, Capacidade 155 Litros; <b>Tensão Alimentação:</b> 110 V; <b>Característica Adicionais:</b> Controle de Temperatura, Prateleiras em Vidro; <b>Pés:</b> Que Possam ser Nivelados. <b>Garantia:</b> 12 meses.	01			



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

12	<b>JARRA:</b> para água ou suco, material aço inoxidável, capacidade 1,5 litros, com tampa articulada fixa, aparador de gelo e alça.	02			
13	<b>CANECO:</b> Industrial em Alumínio Polido, tamanho 3 a 3,2 Litros, cabo em Baquelite, Conforme Portaria Inmetro nº. 499	02			
14	<b>KIT PARA PIA:</b> 1 dispenser com válvula e capacidade mínima de 500ml para detergente; 1 lixeira de pia com tampa e capacidade mínima de 2,8 litros; 01 escorredor de prato, copo e talher (podem vir juntos ou separados, mas desde que façam parte do mesmo kit). O kit deve ser da mesma fabricante e vir combinando em cores e acabamento de boa qualidade.	02			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$</b>

## 1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro desta proposta no Portal de Compras Públicas.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável

JULIO CESAR  
JUNQUEIRA DOS  
SANTOS:0429509863  
9

Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR JUNQUEIRA  
DOS SANTOS:04295098639  
Dados: 2024.12.09 15:28:32  
-03'00'



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>MESA DE SOM:</b> Mixer Digital com 18 entradas, módulo WiFi integrado e interface de áudio USB multicanal;</li><li>• <b>16 Pré-Amplificadores MIDAS PRO</b> Combo Neutrik;</li><li>• <b>Compressores</b> em todos os canais de entrada e de saída;</li><li>• <b>EQ Paramétrico</b> de 04 bandas Digital para os canais de entrada e de 06 bandas nos canais de saída, as saídas oferecem opção entre EQ Paramétrico e Gráfico;</li><li>• <b>04 Slots para Processadores de Efeitos</b> editáveis incluindo: reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap, e parâmetros do usuário armazenáveis, além de emulações de Pré Amp Valvulado e Exciters;</li><li>• <b>Interface de Áudio 18x18 USB</b> integrada para conexão direta com o computador;</li><li>• <b>06 Auxiliares de Monitoramento</b> para roteamento flexível;</li><li>• <b>Saídas Master</b> balanceadas com conectores XLR banhados a ouro;</li><li>• <b>Saídas de Fone/Control Room</b> com matriz de fonte multi-entrada;</li><li>• <b>Fonte de Energia Full-Range</b> (100V-240V) para maior flexibilidade, oferecendo resposta transiente superior e baixo consumo de energia;</li><li>• <b>Padrão de Instalação em Rack</b> para maior facilitar a instalação;</li><li>• <b>Sistema RTA</b> para detecção de FeedBack e alinhamento de sistemas;</li><li>• <b>Phantom Power +48V;</b></li><li>• <b>Total de inputs:</b> 18;</li><li>• <b>Canais de Efeito MON/FX:</b> 4(2/1);</li><li>• <b>Dimensões:</b> 33 cm x 15 cm x 14 cm;</li><li>• <b>Peso:</b> 4 kg.</li><li>• <b>Tensão:</b> Bi-volt.</li></ul>	01	8.129,44	8.129,44



# CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Garantia:</b> 12 meses.</li><li>• <b>Mesa de Referencia:</b> Midas MR 18 / de Qualidade Equivalente ou Superior</li></ul>			
02	• <b>CONECTOR:</b> P4 Macho	50	3,64	182,00
03	• <b>CONECTOR:</b> Bnc de Borne Sem Solda	50	4,59	229,50
04	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>REFRIGERADOR DUPLEX:</b> Refrigerador Duplex capacidade 475 Litros, 2 Portas, com Espaço Flex, com Painel Eletrônico Externo;</li><li>• <b>Cor:</b> BRANCA;</li><li>• <b>Sistema Degelo:</b> Frost Free, Congelador na Parte Superior, Capacidade 155 Litros;</li><li>• <b>Tensão Alimentação:</b> 110 V;</li><li>• <b>Característica Adicionais:</b> Controle de Temperatura, Prateleiras em Vidro;</li><li>• <b>Pés:</b> Que Possam ser Nivelados</li><li>• <b>Garantia:</b> 12 meses</li></ul>	01	3.871,88	3.871,88
05	<b>JARRA:</b> para água ou suco, material aço inoxidável, capacidade 1,5 litros, com tampa articulada fixa, aparador de gelo e alça.	02	108,63	217,26
06	<b>CANECO:</b> Industrial em Alumínio Polido, tamanho 3 a 3,2 Litros, cabo em Baquelite, Conforme Portaria Inmetro nº. 499	02	47,63	95,26
07	<b>KIT PARA PIA:</b> 1 dispenser com válvula e capacidade mínima de 500ml para detergente; 1 lixeira de pia com tampa e capacidade mínima de 2,8 litros; 01 escorredor de prato, copo e talher (podem vir juntos ou separados, mas desde que façam parte do mesmo kit). O kit deve ser da mesma fabricante e vir combinando em cores e acabamento de boa qualidade.	02	212,37	424,74
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>13.150,08</b>

JULIO CESAR  
JUNQUEIRA DOS  
SANTOS:0429509  
8639

Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR  
JUNQUEIRA DOS  
SANTOS:04295098639  
Dados: 2024.12.09  
15:28:59 -03'00'